



Rua Doze, s/nº -

Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

LEI Nº 065/98  
09.03.1998

Súmula: Altera Lei Municipal nº  
025/97 de 23.04.1997 e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, APROVOU, eu Adelar Guimarães da Silva, SANCIONO, a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde e Ação Social e composto dos seguintes membros:

- I - o Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Ação Social;
- II - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças;
- IV -01 (um) representante da Associação de Proteção à maternidade e Infância - APMI;
- V - 01 (um) representante das Igrejas Católicas;
- VI - 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

**Art. 2º** - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - .....
- X - .....
- XII - .....

**Art. 3º** - .....

**Art. 4º** - .....

PREFEITURA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/IMF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

**Parágrafo Único** - Os Conselheiros e respetivos suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Art. 9º - .....

Art. 10º - .....

Art. 11º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

Art. 12º - .....

Art. 13º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09de março de 1998.

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal